



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.489, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro na modalidade “Contribuição”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º Não haverá movimentação orçamentária, uma vez que a despesa de suplementação e de redução se encontra na mesma dotação de contribuição.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 25 de agosto de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Vice-Prefeita em exercício



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO (Lei nº 8.489/2023)

Contribuição				...
Função
Função 13 – Cultura (Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, 392 – Difusão Cultural)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
392	5	2993	Associação Cultural dos Artistas de Teatro de Patos de Minas	420.000,00 23.000,00
392	5	2993	Associação Peleja Criação Cultural	23.000,00 120.000,00